

---

## **CONTRATAÇÃO DE ESCOLA 2025-2026**

### **ABERTURA DE CONCURSO DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA**

#### **Técnico Especializado para o Desempenho de Outras Funções**

#### **TERAPEUTA DA FALA**

- 1. Horário n.º 10 - Técnico Especializado (Terapeuta da Fala)**
- 2. Data final de candidatura:** 11 de setembro de 2025.
- 3. Modalidade de contrato de trabalho:** Contrato de trabalho a termo resolutivo.
- 4. N.º de horas:** 35 horas semanais.
- 5. Duração do contrato:** anual (até 31 de agosto).
- 6. Local de trabalho:** Agrupamento de Escolas de Grândola.
- 7. Caracterização das funções:** Funções no âmbito do desempenho de funções de técnico especializado na área da Terapia da Fala.
- 8. Critérios de admissão a concurso:** Só são admitidos a concurso técnicos com Licenciatura/Mestrado em Terapia da Fala.
- 9. Processo de seleção dos candidatos:** De acordo com n.º 10 do art.º 40 do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual, são critérios objetivos de seleção os seguintes:
  - **Avaliação do portefólio** (ponderação de 30%).
  - **Entrevista de avaliação de competências** (ponderação de 35%).
  - **Número de anos de experiência profissional** (ponderação de 35%).
- 10. Subcritérios e respetiva ponderação**
  - A. Avaliação do portefólio (30%)**
    - **Habilitação académica/qualificação adequada às funções a desempenhar (15%).**
    - **Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, no domínio do Serviço de Psicologia e Orientação (15%).**

**NOTA IMPORTANTE:** O portefólio **não deve exceder 4 páginas** e conter apenas os elementos relevantes para a função a desempenhar.
  - B. Entrevista de avaliação de competências (35%)**
    - **Comunicação (10%)**
    - **Motivação para as funções a desempenhar (15%)**

- Relacionamento interpessoal e capacidade de trabalhar em equipa **(10%)**

### **C. Número de anos de experiência profissional (35%)**

- Mais de 5 anos – **35%**
- De 1 a 5 anos – **25%**
- Até 1 ano – **10%**
- Sem experiência – **0%**

**11. Ordenação dos candidatos:** A ordenação dos candidatos faz-se, dentro dos critérios definidos no ponto anterior, por ordem decrescente da respetiva graduação.

Em caso de igualdade na graduação constitui-se como critério de desempate a classificação obtida na entrevista de avaliação de competências.

### **12. Candidatura**

- O processo de candidatura é feito unicamente através da aplicação informática de contratação de escola, disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) (<https://sigrhe.dgae.mec.pt/>);
- O prazo para apresentação das candidaturas decorre, obrigatoriamente, até à data-limite de candidatura indicada na plataforma da DGAE;
- Os critérios gerais de seleção encontram-se na página da DGAE no horário a concurso;
- O portefólio/currículo deve ser entregue em suporte digital**, em formato PDF, até **24 h após a data-limite de candidatura**, para o seguinte endereço eletrónico: **contratacao@ae-grandola.pt**, devendo indicar o nº do horário a que concorre no campo «Assunto»;
- Do portefólio/currículo deve constar: nome, n.º do cartão de cidadão, n.º de contribuinte, data de nascimento, horário a que se candidata, contacto telefónico, endereço eletrónico, bem como todas as informações necessárias tendo como base na sua elaboração os critérios e subcritérios anteriormente definidos;
- As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a enviar por e-mail e a publicar na página de internet da escola ([www.ae-grandola.pt](http://www.ae-grandola.pt)), ou através de contacto telefónico, aplicando-se o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

### **13. Motivos de exclusão**

Constituem motivos de exclusão do concurso:

- . O preenchimento dos dados pelo candidato de forma incompleta e incorreta;
- . A não apresentação do portefólio/currículo dentro do prazo previsto e nos termos definidos;
- . A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados para o efeito;
- . A não comprovação/detenção das habilitações requeridas;
- . A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitadas.

*Grândola, 9 de setembro de 2025*

*Maria Ângela Filipe, Diretora do AE Grândola*